Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/75

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores

A presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36, nº Iv, da Lei Complementar nº 2 de 18/6/73(Lei Organica dos Municipios) faz saber que a Câmara aprovoum e ela promulga o seguinte:

RESOLUÇÂO Nº 003/75

Art. 1º - A remuneração dos vereadores no Municipio da Lapa é fixada em Cr$ 456,50(quatrocentos e cincoenta e seis cruzeiros e cincoenta centavos) correspondendo Cr$ 186,50 a parte fixa e Cr$ 270,00 a parte variável.

Parágrafo Único- A parte variável de que trata o artigo será paga à razão de Cr$ 54,00(cincoenta e quatro curzeiros) por sessão ordinária ou extraordinária a que compareceu, efetivamente, o vereador e participar das votações, até o máximo de 5(cinco) por m ês.

Art. 2º - As despeaas advindas com a execução desta resolução correrão, no corrente exercicio, por conta do crédito especial autorizado pela Lei nº 605, de 03 de setembro de 1975, e aberto pelo decreto nº 725 de 03 de setembro de 1975

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de suap publicação, exceto às vantagens pecuniarias, cujos efeitos vigorarão À PARTIR DE 04 de julho do corrente ano .

Sala das Sessões da Câmara Municipal da LAPA, EM 03 de setembro de 1975

Cacilda Kuss Marins

Cacilda Kuss Marins

Presidente